

EDITAL N.º 342/2025

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

QUE,

Considerando,

- Dispõe o artigo 38.º n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente da Câmara pode delegar no dirigente da Unidade Orgânica materialmente competente o exercício das competências previstas nas als. a), b), c), g), h), k) e v) do n.º 1 do artigo 35.º e d), f), h), i), m) e p) do n.º 2 do mesmo artigo.
- Dispõe ainda o n.º 2 do mesmo artigo 38.º que o Presidente da Câmara pode delegar, com faculdade de subdelegação, competências no domínio da gestão dos recursos humanos.
- Dispõe o art.º 15.º - A, n.º 1, al. a) do Regime de Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil, que compete coordenador municipal de proteção civil dirigir os serviços municipais de proteção civil (SMPC), subsumindo-se esta direção no conceito de "dirigentes" tipificado no artigo 38.º n.º 1 do RJAL.
- Dispõe o art.º 6.º, n.º 1, al. c) do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante que os Serviços do Gabinete Médico Veterinário Municipal, enquadrados por legislação específica, são liderados pelo Médico Veterinário Municipal, subsumindo-se esta direção no conceito de "dirigentes" tipificado no artigo 38.º n.º 1 do RJAL.

Assim, por referência àquelas normas habilitadoras, no uso das competências previstas no art.º 35.º n.º 2, al. a) e 38.º n.º 1 e n.º 2 do RJAL, por seu despacho proferido em 6 de novembro de 2025, para produzir efeitos imediatos, **DELEGOU** nos Dirigentes da Estrutura Orgânica do Município de Amarante, no Coordenador Municipal da Proteção Civil e na Médica Veterinária Municipal, Dr.ª Filipa de Jesus Mira Justo do Corro, as seguintes competências, relativas à unidade orgânica que dirigem:

- a) Aprovar e alterar, nos termos legais, o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, incluindo a competência para autorizar a cumulação de férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público - artigo 38.º, n.º 2, al. a);
- b) Justificar, nos termos legais, faltas – artigo 38.º, n.º 2, al. b);
- c) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais – artigo 38.º, n.º 2, al. g);
- d) Decidir, nos termos legais, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas – artigo 38.º n.º 2 al. e);
- e) Autorizar, nos termos legais e após prévia autorização de despesa, a prestação de trabalho suplementar – artigo 38.º n.º 2 al. f);
- f) Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos – artigo 22.º n.º 8, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital, no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho.

E eu, Zita Graça Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 07 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Chefe da DARH,

Signed with a Qualified Digital
Signature by:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Date: 07-11-2025 17:42:23

globaltrustsign.com

Assinado por: **Zita Graça Teixeira Pereira**
Num. de Identificação: 11547738
Data: 2025.11.07 17:05:39+00'00'

António Jorge Vieira Ricardo

Zita Graça Teixeira Pereira